

RESOLUÇÃO Nº 13/2010

(Publicada no Diário Oficial de 13 e 14/03/2010)

Ratificada pela Resolução nº 20/10.

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, “*ad referendum*” do Plenário, à indústria GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., CNPJ nº 77.941.490/0203-42, IE nº 85.343.476NO, em fase de instalação no município de Feira de Santana, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas aquisições de bens para o ativo imobilizado, pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de março de 2010.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente Conselho Deliberativo do DESENVOLVE